

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS****RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 0001311-35.2026.6.12.8000****PUBLICAÇÃO EM : 23/09/2026**

Pregão nº 90032/2026 ([Compras.Gov](#) n.º 139/2026). Objeto: Contratação de licenciamento de software Microsoft. Processo Adm. n.º 0001311-35.2026.6.12.8000. Empresa Vencedora e Valores Unitários: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 41.893.827/0001-59, Grupo 1: Item 1 - R\$ 1.810,00; Item 2 - R\$ 267,00 e Item 3 - R\$ 867,00. Valor total de R\$ 1.635.040,00. A íntegra do TERMO DE JULGAMENTO do pregão está disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

Maria Julia de Arruda Mestieri - Pregoeira

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO****EDITAL Nº 226 - TRE/PRE/GABPRE****PUBLICAÇÃO EM : 23/09/2026**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CONTAR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua competência regimental estabelecida no art. 43, XI do Regimento Interno do Tribunal - Resolução n.º 801, de 14.12.22, por intermédio do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o que disciplinam a Lei n.º 11.788, de 25.09.2008, e a Resolução n.º TRE-MS n.º 825, de 23.4.2024, fará realizar seleção de estudantes matriculados em instituições de ensino médio, Avanço do Jovem na Aprendizagem - AJA, Educação de Jovens e Adultos - EJA, matriculados na rede pública estadual de ensino e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS; para secretaria, arquivo central, cartórios eleitorais de Campo Grande e os do interior do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme as seguintes disposições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos cursos e semestres no ato da inscrição, conforme ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA. durante o ano de publicação do edital, poderá ocorrer a publicação de mais de um ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA, e estes serão identificados pelo mês e ano de publicação.

1.2. A jornada de atividade do estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da unidade de lotação, que poderá se dar entre 12:00 e 19:00 horas, observada a compatibilidade com as atividades escolares e o expediente das unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. O valor de bolsa-auxílio corresponde a: R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) mensais, sujeito a reajuste pelo TRE/MS.

1.4. O auxílio-transporte será pago no valor correspondente à tarifa diária do transporte público de Campo Grande-MS, multiplicada pela quantidade de dias úteis de cada mês.

1.5. O ingresso no programa de estágio não concede direito ao recebimento de auxílio-alimentação ou à inclusão no Plano de Assistência à Saúde dos Servidores do Tribunal.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público da rede estadual ou do IFMS (Instituto Federal de Mato Grosso do Sul) nas instituições de ensino dos níveis descritos no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando a política de estágio de cada instituição de ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º, da mencionada legislação.

2.1.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.2. A reserva de vagas é norteadada pelo Programa Nacional dos Direitos Humanos - PNDH, que prevê a adoção de medidas compensatórias especiais que acelerem o processo de construção da igualdade, sem qualquer discriminação no que se refere a gênero, raça, etnia e condição física ou mental, bem como pelo fato de que as ações afirmativas constituem um dos instrumentos de promoção da cidadania e da inclusão social, possibilitando a garantia a todos os cidadãos brasileiros dos direitos consagrados na Constituição Federal e na legislação ordinária, como especificamente prevê o Decreto nº 4.228, de 13 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas, observado o disposto nos Decretos nº 9.508/2018 (reserva às pessoas com deficiência) e nº 9.427/2018 (reserva às pessoas negras), assim como na Resolução TRE/MS nº 825/2024, ficando estabelecida a reserva de:

- a) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por edital para pessoas com deficiência;
- b) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por edital para pessoas negras (pretas ou pardas);
- c) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por edital para pessoas indígenas.

2.3. O(a) candidato(a) com deficiência, as pessoas negras e as pessoas indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e às pessoas indígenas que não forem preenchidas, por falta de inscrições ou de aprovações, serão convertidas em vagas destinadas à ampla concorrência.

DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.5. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, fica assegurada reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por edital às pessoas com deficiência.

2.6. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.7. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados (as) por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G - Lista Geral

3º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência.

6º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

7º convocado(a): I - Lista de Pessoas Indígenas

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

10º convocado(a): G - Lista Geral

...

13º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

15º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência.

16º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

17º convocado(a): I - Lista de Pessoas Indígenas

19º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

...

23º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

25º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência.

26º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

27º convocado(a): I - Lista de Pessoas Indígenas

29º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

E assim sucessivamente.

2.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.7.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão.

2.7.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.7.3, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz, conforme § 1º do art. 1º da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

2.7.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.7.3, deverá, no momento da convocação/contratação, apresentar laudo médico e exame (original ou cópia legível) contendo a indicação da acuidade visual aferida com e sem correção e a medida do campo visual em ambos os olhos, nos termos do art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004, observando-se, ainda, o reconhecimento da visão monocular constante na Lei Federal nº 14.126 /2021.

2.7.3. O(a) candidato(a) com deficiência, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico (a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.7.3.1 O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

2.7.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.7.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.7.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.7.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.7.5.2. Se constatada no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.7.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS NEGRAS

2.8. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) 30% das vagas oferecidas por edital, e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução do TRE/MS nº 825/2024.

2.8.1. Será considerado negro o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo II deste edital, fazer o upload no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

2.8.2. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros responderá aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G - Lista Geral

3º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência.

6º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

7º convocado(a): I - Lista de Pessoas Indígenas

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

10º convocado(a): G - Lista Geral

...

13º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

15º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência.

16º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

17º convocado(a): I - Lista de Pessoas Indígenas

19º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

...

23º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

25º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência.

26º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

27º convocado(a): I - Lista de Pessoas Indígenas

29º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

E assim sucessivamente.

2.8.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa para negros, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratado, será desligado.

2.8.3.1. O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros e fizer o upload da autodeclaração será classificado na lista de classificação geral e dos candidatos negros.

2.8.3.2. Caso não existam estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS INDÍGENAS

2.9. Ficam reservadas às(aos) candidatas(os) indígenas a reserva de 10% das vagas oferecidas por edital e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme a Resolução TRE/MS n.º 825/2024.

2.9.1. Será considerado indígena o(a) candidato(a) que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo II deste edital, fazer o upload no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

2.9.2. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para indígenas responderá aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G - Lista Geral

3º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência.

6º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

7º convocado(a): I - Lista de Pessoas Indígenas

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

10º convocado(a): G - Lista Geral

...

13º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

15º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência.

16º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

17º convocado(a): I - Lista de Pessoas Indígenas

19º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

...

23º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

25º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência.

26º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

27º convocado(a): I - Lista de Pessoas Indígenas

29º convocado(a): N - Lista autodeclarados negros (pretos ou pardos)

E assim sucessivamente.

2.9.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa para indígenas, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente. Além disso, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratado, será desligado.

2.9.3.1. O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para indígenas e fizer o upload da autodeclaração, será classificado na lista de classificação geral e dos candidatos indígenas.

2.9.3.2. Caso não existam estudantes autodeclarados indígenas aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.10. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência terá sua inscrição anulada.

2.11. São requisitos para inscrição:

2.11.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.

2.12. São requisitos para contratação:

2.12.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência válida no País;

2.12.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução n.º 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.12.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.12.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e com as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.12.5. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral para as pessoas com 16 anos ou mais que tenham título;

2.12.6. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino da rede pública estadual / IFMS que possua convênio vigente com o CIEE;

2.12.7. Não estar cursando o último período do ensino médio;

2.12.8. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);

2.12.9. O(a) candidato(a) deverá residir na mesma cidade indicada no ato da inscrição para a realização do estágio;

2.12.10. Comprovação de não filiação partidária.

2.12.11. Não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado(a) ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Eleitoral;

2.12.12. Não ser cônjuge ou parente, ainda que por afinidade, até o segundo grau, de candidato(a) a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrerá;

2.12.13. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de titular do juízo eleitoral em que o estágio ocorrerá.

2.13. O processo seletivo observará, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, conforme Resolução CNJ n.º 540, de 18 de dezembro de 2023. Tal aplicação se fará quando houver contratação com número igual ou superior a dois para um mesmo local e município de lotação.

2.13.1. Para a composição equânime de que trata o item 2.13, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluída.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período estabelecido no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA",

clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | TRE-MS EDITAL 01/2026 E DO ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA DO MÊS/ANO DE REFERÊNCIA e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar o upload do boletim escolar de notas do 1º semestre do ano vigente e fornecer dados pessoais e escolares válidos. Eventuais equívocos ou incorreções nos dados declarados poderão ser corrigidos mediante o cancelamento/exclusão da inscrição e realização de novo cadastro dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), desde que o(a) candidato(a) ainda não tenha iniciado a prova on-line. Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração ou retificação nos dados declarados.

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul e o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO DA PROVA ONLINE - 1ª ETAPA

4.1. As inscrições e provas online serão realizadas gratuitamente no período estabelecido no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.

a) Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1,

dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e, NO SEU PERFIL, clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

b) O(A) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de duas fases: 1.^a fase: aplicação de uma prova objetiva on-line; 2.^a fase: entrevista, realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul ou pelos respectivos Cartórios Eleitorais.

4.2.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

a) Português (10 questões) - Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

b) Conhecimentos Gerais (05 questões) - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, responsabilidade social.

c) Noções de Informática (05 questões) - Sistema operacional Windows. Processador de textos e planilhas eletrônicas (LibreOffice e Microsoft Office). Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. Conceitos básicos de segurança da informação.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line no período estabelecido no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês de referência.

4.4. Orientações antes do início da prova:

1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
2. Procure um local tranquilo e silencioso;
3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
6. Certifique-se de que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidato@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

1) Abrir mais de uma janela/aba do navegador, abrir outra tela e/ou clicar fora da área de realização da prova;

2) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 20 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de acerto nas questões da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

1) Maior nota de Português;

2) Maior nota de Informática;

3) Maior nota de Conhecimentos Gerais;

4) Semestre/ano mais avançado;

5) Maior Idade.

DA ENTREVISTA - 2ª ETAPA

4.18. Participarão da 2ª fase do processo seletivo as candidatas e os candidatos com melhor classificação na 1ª fase, respeitando os seguintes limites:

a) No interior do Estado, até 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas.

b) Em Campo Grande, até o quádruplo do número de vagas previstas para ampla concorrência.

c) Para as vagas reservadas a cotistas em Campo Grande, serão convocados para a 2ª fase os candidatos e as candidatas com melhor classificação na 1ª fase, até o limite de 10 (dez) para pessoas negras, 4 (quatro) para pessoas indígenas e 4 (quatro) para pessoas com deficiência.

4.19. Na 2ª fase, os candidatos e as candidatas serão convocados para uma entrevista com os gestores das unidades. Nela, será realizada a análise de perfil, com explicações sobre as características da entrevista e sua realização, e a atribuição de uma nota classificatória de zero a dez.

4.20. A nota da prova de múltipla escolha on-line terá peso 1. A nota da entrevista (2ª fase) terá peso 2.

4.21. Concluída a 2ª fase, a pontuação final será calculada pela média ponderada das notas, em que a nota da prova on-line terá peso 1 e a nota da entrevista terá peso 2. (nota da Prova On-line + (Nota da Entrevista x 2)) / 3). A classificação final obedecerá à ordem decrescente dessa pontuação.

4.22. O empate na classificação final será resolvido a favor da pessoa candidata que, sucessivamente:

- Maior nota de Português;
- Maior nota de Informática;
- Maior nota de Conhecimentos Gerais;
- Semestre/ano mais avançado;
- Maior Idade.

5. DOS RECURSOS

DA PROVA ONLINE - 1ª ETAPA

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões/espelho de prova ficarão disponíveis na data especificada no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | TRE-MS EDITAL 01/2026 E DO ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA DO MÊS/ANO DE REFERÊNCIA) e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente na data especificada no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência, para o endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), na data especificada no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e /ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

DA ENTREVISTA - 2ª ETAPA

5.10. Serão admitidos recursos quanto a lista de classificação da 2ª etapa de entrevista, que deverão ser encaminhados eletronicamente na data especificada no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência, para o endereço eletrônico:

recursos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e /ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas 4 (quatro) listas de classificação exclusivamente para a localidade de Campo Grande, por curso, sendo uma geral, uma para autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), uma para pessoas indígenas e uma para pessoas com deficiência. Para os demais municípios, será elaborada uma lista única de aprovados. Todas as listas, independentemente do município, obedecerão à ordem decrescente de classificação, considerando as notas obtidas, a data e hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital e divulgadas no site <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

6.2. Consulte as datas das publicações da classificação provisória e definitiva no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês de referência.

6.2.1. Após a publicação da classificação definitiva, o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.2.1. Para o preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (respondendo à convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento. O CIEE realizará 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar, serão utilizados aplicativos de mensagens instantâneas.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.2. No caso de o(a) candidato(a) não responder à tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado(a) irá manter a posição na lista.

7.2.3. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, os(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar declaração simples da instituição de ensino, especificando a série matriculada na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que ainda não tiver completado 16 (dezesesseis) anos de idade permanecerá na mesma posição da lista de classificação, sendo a convocação realizada posteriormente, quando atendido o requisito de idade mínima previsto neste edital. Enquanto isso, o (a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior poderá ser convocado(a) para preenchimento da vaga.

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários das atividades escolares ou acadêmicas do(a) candidato(a), este(a) permanecerá na mesma posição da lista de classificação, entrando em lista de espera para convocação para a primeira vaga que surgir após o preenchimento dos requisitos necessários. Enquanto isso, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior poderá ser convocado(a) para preenchimento da vaga.

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008 e pela Resolução TRE-MS n.º 825/2024.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 horas diárias e 20 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação em até 3 (três) dias corridos com a seguinte documentação em anexo:

- 1) Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Prova de quitação com as obrigações eleitorais para maiores de 18 anos;
- 4) Comprovação de não filiação partidária;
- 5) Dados bancários;
- 6) Foto do rosto (arquivo.JPG, com no máximo 100kb);
- 7) Declaração de escolaridade atual constando a série (carimbada e assinada pela instituição de ensino) e retirar junto ao CIEE o seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da empresa e instituição de ensino;

8) Em caso de pessoa com deficiência, o laudo médico, conforme os itens 2.7.2. e 2.7.3. deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade das classificações deste edital será de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva do último processo (ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA) realizado no ano de sua publicação, podendo, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizados dificultam o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para a qual foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e os termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, n.º CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão ao qual você está realizando a inscrição, com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderão haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovidos por meio de errata.

9.6.1. O valor da bolsa-auxílio, auxílio-transporte e demais benefícios (caso existam) será calculado de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, envie e-mail para eucandidato@cieee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem /print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e, ao término do contrato, os estagiários não serão efetivados.

9.9. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

ANEXO I

I - DOS CURSOS CONTEMPLADOS

O processo seletivo destina-se a formação do cadastro de reserva para estagiários(as), para alunos (as) matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Médio	Ano/Semestres	Vagas	Local De Estágio/ Zona Eleitoral
		1	Água Clara/23 ^a
		1	Amambai/1 ^a
		CR	Anastácio/49 ^a
		1	Aparecida do Taboado/24 ^a
		1	Aquidauana/10 ^a
		1	Bandeirantes/34 ^a
		1	Bataguassu/6 ^a
		1	Bela Vista/17 ^a
		1	Bonito/30 ^a
		1	Brasilândia/41 ^a
		1	Caarapó/28 ^a
		1	Camapuã/14 ^a

Cursos - Nível Médio	Ano/Semestres	Vagas	Local De Estágio/ Zona Eleitoral
Ensino Médio Regular Educação de Jovens e Adultos - EJA Avanço do Jovem na Aprendizagem - AJA Ensino Médio Regular Educação de Jovens E Adultos - EJA Avanço do Jovem na Aprendizagem - AJA Ensino Médio Regular Educação de Jovens E Adultos - EJA Avanço do Jovem na Aprendizagem - AJA	A partir do 1º até 2º Ano para Ensino médio Regular A partir do 1º até 2º Semestre para EJA e AJA A partir do 1.º até o 2.º ano para Ensino Médio Regular. A partir do 1.º até o 2.º semestre para EJA e AJA. A partir do 1.º até o 2.º ano para Ensino Médio Regular A partir do 1.º até o 2.º semestre para EJA e AJA.	21	Campo Grande (Cartórios Eleitorais, Arquivo Central e Secretaria)
		1	Cassilândia/3ª
		1	Chapadão do Sul/48ª
		1	Corumbá/50ª
		1	Corumbá/7ª
		1	Costa Rica/38ª
		1	Coxim/12ª
		1	Deodápolis /39ª
		2	Dourados/18ª
		2	Dourados/43ª
		1	Eldorado/25ª
		CR	Fátima do Sul/4ª
		CR	Iguatemi/25
		1	Ivinhema/27ª
		1	Jardim /22ª
		1	Maracaju/16ª
		1	Miranda/15ª
		1	Mundo Novo/33ª
		CR	Naviraí/2ª
		1	Nioaque/45ª
		1	Nova Andradina /5ª
		1	Paranaíba/13ª
		1	Ponta Porã/19ª
		1	Ponta Porã/52ª
		1	Porto Murtinho/20ª
		1	Ribas do Rio Pardo/32ª
		1	Rio Brilhante/11ª
		1	Rio Verde de Mato Grosso/21ª
		1	São Gabriel do Oeste/40ª
		1	Sidrolândia/31ª
		1	Sonora/26ª
		1	Três Lagoas/51ª
		1	Três Lagoas/9ª

II - DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	28/09/2026 até às 12:00 horas do dia 13/10/2026

Etapa	Data
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório da prova online.	14/10/2026
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova) da prova online.	15/10/2026
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos da prova online.	04/11/2026
Interposição de recursos contra a classificação provisória da prova online.	05/11/2026
Publicação da classificação definitiva da prova online.	12/11/2026
Convocação para a etapa de entrevista	13/11/2026 até 18/11/2026
Entrevistas	24/11/2026 até 26/11/2026
Publicação da classificação provisória da prova online + entrevista	07/12/2026
Interposição de recursos contra a classificação provisória da prova online + entrevista	08/12/2026
Publicação da classificação provisória da prova online + entrevista	14/12/2026

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Preencher com letra de forma)

Eu,, carteira de identidade (RG) n. , inscrito (a) no CPF sob o n., estudante do curso de , para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul conforme estabelecido no Nº 01/2026, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

☐ preto(a)☐ pardo(a)☐ Indígena

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

COORDENADORIA DE PESSOAL**PORTARIA SGP Nº 40/2026 TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP****PUBLICAÇÃO EM : 23/09/2026**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no art. 38, VI, da Resolução TRE/MS nº 471, de 26.03.2012, Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o teor do art. 11 da Portaria Presidência n.º 313, de 18.10.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar público que no transcorrer do mês de AGOSTO de 2026 foram alteradas as férias das servidoras e dos servidores constantes do Anexo I desta Portaria, nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria Presidência n.º 313, de 18.10.2022.